



# Diário da Justiça

Nº 5227 ANO XLII CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 388 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	01
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	
SECRETARIA .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	04
CÂMARAS CRIMINAIS .....	18
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	19
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	20

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	21
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	21
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	36
CRIME .....	115
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	116
CRIME .....	221
JUIZADOS ESPECIAIS .....	224

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	227
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	230
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	236
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	250
JUSTIÇA FEDERAL .....	251
EDITAIS JUDICIAIS .....	

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	340
INTERIOR .....	348
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

#### PORTARIA Nº 0464 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78115/98, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

#### AUTORIZAR

o Desembargador JOSÉ ULYSSES SILVEIRA LOPES, a usufruir os 86 (oitenta e seis) dias restantes de licença especial, a partir de 09 de setembro do ano em curso, referente ao quinquênio compreendido entre 07.05.91 a 06.05.96 e cassada pela Portaria nº 1950/97.

Curitiba, 10 de setembro de 1998.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

#### Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

#### AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000
FAX 254-7222
FAX 254-8977

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente
Des. DÁRCY NASSER DE MELO
Vice - Presidente
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA
SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Patitucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Altair Patitucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Osiris Fontoura
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimaraes
Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Troita Telles
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Martins Ricci
Des. Tadeu Costa
Des. Troita Telles
Des. Moacir Guimaraes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abrahão Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - 13.30 horas
-Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa - 09:00 horas
OBS: Horário regimental para inicio das sessões ordinárias. 13.30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE
DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE
DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR
DES. TADEU COSTA
DES. ACCÁCIO CAMBI
DES. NEWTON LUZ
DES. SIDNEY MORA
DES. DILMAR KESSLER

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abrahão Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Troita Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimaraes

Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente
DOUTOR MARCOS ANTONIO FRASON - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGERIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. TUFÍ MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRICO DE MELO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AN SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRICO DE MELO
DR. ROGERIO COELHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. NÉRIO FERREIRA - Presidente
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI DE SOUZA
DR. MILANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. DESIR GONCALVES - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CRIMINAL

DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONCHITA TONILO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AN SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Enio S. Malheiros
Diretor Geral
José C. Jabur
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 352-2477

Direto: 352-2388
Fax (Gerência Comercial): 253-2074
Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Colu na.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias
Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10



PORTARIA N.º 0465 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 78115/98, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Dr. SÉRGIO ARENHART, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir, a partir de 09 de setembro do ano em curso, o Desembargador JOSÉ ULYSSES SILVEIRA LOPES, em virtude de sua licença especial.

Curitiba, 10 de setembro de 1998.

Signature of Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 0466 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

o Desembargador FLEURY ESTEVES FERNANDES, para integrar o colendo Órgão Especial, a partir de 09 de setembro do ano em curso, em virtude da licença especial concedida ao Desembargador JOSÉ ULYSSES SILVEIRA LOPES.

Curitiba, 10 de setembro de 1998.

Signature of Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

PORTARIA N.º 0467 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista



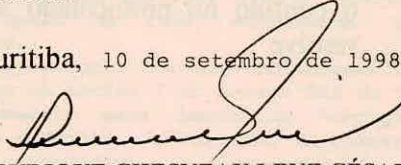
o contido no protocolado sob nº 78114/98, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

dos Desembargadores CARLOS AUGUSTO HOFFMANN e ALCEU MARTINS RICCI.

**AUTORIZAR**

o Desembargador JOSÉ ULYSSES SILVEIRA LOPES, a se afastar do País durante os dias restantes de sua licença especial, a partir de 09 de setembro do corrente ano, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 10 de setembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

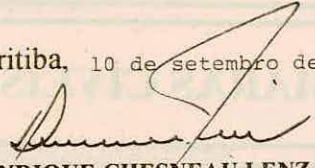
**PORTARIA N.º 0468 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**CONVOCAR**

o Desembargador JESUS SARRÃO, para integrar o colendo Órgão Especial, a partir de 14 de setembro do ano em curso, em virtude da licença especial concedida ao Desembargador RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA.

Curitiba, 10 de setembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA N.º 0469 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79252/98, resolve

**CONVOCAR**

o Desembargador SIDNEY MORA, para compor "quorum" junto a Segunda Câmara Criminal, no julgamento do processo de Habeas Corpus Crime nº 70016-9 da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, na sessão do dia 10 de setembro do corrente ano, e subsequentes, até o julgamento do feito, em virtude do impedimento

Curitiba, 10 de setembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

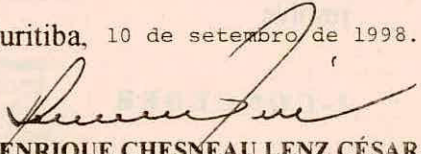
**PORTARIA N.º 0470 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71847/98, resolve

**AUTORIZAR**

o Dr. MIGUEL KFOURI NETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento de *Tatiana Kfouri de Lima e Matthias Rainer Tiggs*, a realizar-se no dia 16 de outubro de 1998, na mesma Comarca.

Curitiba, 10 de setembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

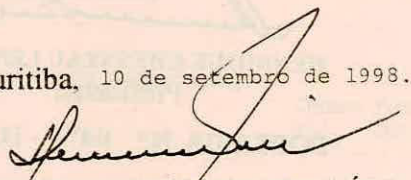
**PORTARIA N.º 0471 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50263/98, resolve

**AUTORIZAR**

o Dr. PAULO DAMAS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas ao 1º período de 1998, a partir de 03 de junho do ano em curso.

Curitiba, 10 de setembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA N.º 0472 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64424/98, resolve

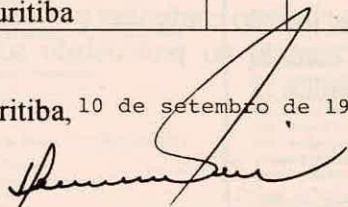
**AUTORIZAR**



aos Magistrados abaixo relacionados, a usufruírem o restante de férias e a se afastarem do País durante as referidas férias, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

	NOME / CARGO	nº dias	período/ano	a partir de
a)	JOSELY DITTRICH RIBAS Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	14	1º 1998	28/09/98
b)	ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Curitiba	26	1º 1995	21/09/98

Curitiba, 10 de setembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA N.º 0473 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 107734/97, resolve

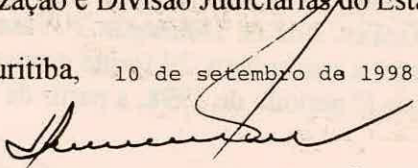
**I - CONCEDER**

ao Dr. FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ, então Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Campo Mourão, atualmente, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Paranaguá, 30 (trinta) dias de férias alusivas a um período de 1996, a partir de 02 de fevereiro do ano em curso.

**II - AUTORIZAR**

o referido Magistrado a se afastar do País, no período supracitado, em conformidade com o estabelecido pelo inciso XXXVIII do artigo 26 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 10 de setembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

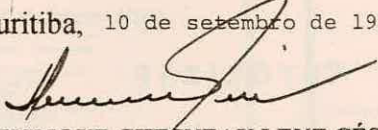
**PORTARIA N.º 0474 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 71851/98, resolve

**CONCEDER**

Comarca de Curitiba, 90 (noventa) dias de licença maternidade, a partir de 17 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 4056/94.

Curitiba, 10 de setembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

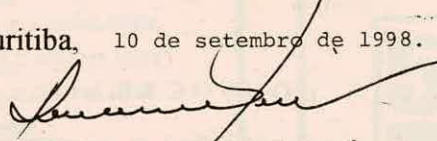
**PORTARIA N.º 0475 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 76682/98, resolve

**CONCEDER**

ao Dr. BELCHIOR SOARES DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento em pessoa da família, a partir de 31 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de setembro de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**CÂMARAS CÍVEIS**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 11-09-1998

Relação No. 1998.03449 de Publicação (Analítica)

**ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO**

Advogado	Ordem	Processo
Augusto Prolik	001	0071414-9
Faurin Narezi	001	0071414-9
José Machado de Oliveira	001	0071414-9
José Melquiades da Rocha	001	0071414-9
José Melquiades da Rocha Junior	001	0071414-9
Maria Cristina Melquiades da Rocha	001	0071414-9
Oto Luiz Sponholz Júnior	001	0071414-9
Robson José Evangelista	001	0071414-9

**Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator**

à Dra. ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito Substituta da

001. 0071414-9 Agravo de Instrumento



Reinaldo Caetano dos Santos

001 0058538-6/01

**vista ao(s) recorrido(s) - Para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Especial interposto - Prazo : 15 dias**

001. 0058538-6/01 Recurso Especial Crime  
 Protocolo : 1998/70553  
 Comarca : Foz do Iguaçu  
 Vara : 3ª Vara Criminal  
 Ação Originária : 585386 Apelação Crime  
 Recorrente : Luana Stephanie de Almeida Nunes Representado(a)  
 Advogado : Milton Ricardo e Silva  
 : Odilon de Queiroz Jucá Filho  
 Recorrido : José Aparecido Ribeiro dos Santos  
 Advogado : Reinaldo Caetano dos Santos  
 Motivo : Para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Especial interposto  
 Vista Advogado : Reinaldo Caetano dos Santos (PR016599)

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

30/98

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 98.2411-5.**  
 IMPETRANTES: C. F. e V. L. F.  
 ADVOGADOS: SAMUEL RICARDO RANGEL SILVEIRA E PAULO EDUARDO BREVE.  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.  
 CRIANÇA: D. F. F.  
 RELATOR: DES. SIDNEY MORA.  
 ACÓRDÃO Nº 8126.  
 LIVRO: CM - 55.  
 FLS: 100/103.  
 DATA DO JULGAMENTO: 24/08/98.  
**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATOS DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE EM PROCEDIMENTO AUTUADO COMO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. DIVERGÊNCIA ENTRE O MAGISTRADO E OS IMPETRANTES QUANTO AO DESTINO DADO AO FILHO DO CASAL, DE OITO ANOS DE IDADE, ANTE A RECUSA DOS IMPETRANTES EM RECEBÊ-LO. REQUERIMENTO DE INTERNAÇÃO DA CRIANÇA. IRREGULARIDADES APONTADAS NO PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO DO MANDADO DE SEGURANÇA, ANTE O PEDIDO VOLUNTÁRIO DOS IMPETRANTES PARA A GUARDA E RESPONSABILIDADE DO MENOR. EXTINÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA.  
**DECISÃO:** O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PREJUDICADO PELA PERDA DO OBJETO.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 98.2312-7.**  
 REQUERENTES: A. A. F. B., J. M. Q. S., O. E. G., J. C. S., A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ E A 1ª CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.  
 REQUERIDO: J. K.  
 ADVOGADO: JOSÉ MÁRIO TAFURI.  
 RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.  
 ACÓRDÃO Nº 8127.  
 LIVRO: CM - 55.  
 FLS: 104/115.  
 DATA DO JULGAMENTO: 24/08/98.  
**DECISÃO:** O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**RECURSO EM PROCESSO DE CONCURSO Nº 98.265-0, DE LONDRINA.**  
 ASSUNTO: PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA.  
 RECORRENTE: ROBSON DONÁDIO.  
 ADVOGADO: RONALDO GOMES NEVES.  
 REMETENTE: DOUTOR JUIZ DE DIREITO.  
 RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8128.

LIVRO: CM - 55.

FLS: 116/121.

DATA DO JULGAMENTO: 24/08/98.

**EMENTA:** CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA - RECURSO VISANDO EFETIVAÇÃO NO CARGO EM DISPUTA - PRETENSÃO ANTERIORMENTE ANALISADA PELO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AUSÊNCIA DE TEMPESTIVA IMPUGNAÇÃO PELA VIA ADEQUADA - PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA INTERNA OPERADA - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Embora inexistia a coisa julgada administrativa, material ou formal, no sentido processual da sentença judicial definitiva ou terminativa oponível "erga omnes", o ato administrativo que indeferiu o pedido de efetivação do recorrente, no cargo em disputa, não sofreu qualquer impugnação no momento e modo adequados, operando-se, dessa forma, a preclusão das vias de impugnação interna dos atos decisórios da própria Administração, não podendo ser aqui e agora revisto. Recurso não conhecido. Concurso homologado. Indicação do candidato aprovado em primeiro lugar à nomeação pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça.  
**DECISÃO:** O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECEU DO RECURSO, HOMOLOGANDO, DE CONSEQUÊNCIA, O CONCURSO E INDICANDO O PRIMEIRO COLOCADO À NOMEAÇÃO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Curitiba, 11 de setembro de 1998.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 12/98

**PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 21.09.98, ÀS 13:30HS., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES:**

**Agravo de Instrumento nº 140-9/98,** de Umuarama.  
 Agravante: A.T, adolescente.  
 Advogados: Rosimari de Campos Souza.  
 Luis Irajá Nogueira de Sá Júnior.  
 Jonas Luis Moreira de Paula.  
 Ana Vitória de Toledo Barros.  
 Cristiane Márcia Lopes.  
 Sandra Helena Verona Di Benedetto.  
 Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.  
 Interessada: Maria da Penha Modesto Trocatti.  
 Relator: Des. Cyro Maurício Crema.

**Agravo de Instrumento nº 2299-6/98,** de Curitiba.  
 Agravante: N.A.S.  
 Advogado: Saulo de Tarso Araújo Carneiro.  
 Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.  
 Criança: P.P.F.M.  
 Relator: Des. Sidney Mora.

**Agravo de Instrumento nº 2363-1/98,** de Medianeira.  
 Agravante: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Medianeira.  
 Advogado: Luiz Roberto Romano.  
 Agravado: Juízo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Medianeira.  
 Criança: E.O.  
 Relator: Des. Newton Luz.

**Agravo de Instrumento nº 2377-1/98,** de Medianeira.  
 Agravantes: J.P.  
 S.C.P.  
 Advogada: Magda Regina Heck.  
 Agravado: Juízo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Medianeira.  
 Criança: E.O.  
 Relator: Des. Newton Luz.

**Recurso de Apelação nº 442-4/98,** de Jaguariaíva.  
 Autos de origem nº 16/96, de Jaguariaíva.  
 Apelante: D.O.V.C.S.  
 Advogada: Maristela Ziemer da Costa.  
 Apelante: E.A.M.  
 Advogado: Lincoln Ferreira de Barros.  
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.  
 Criança: M.D.V.C.S.  
 Relator: Des. Dilmir Kessler.

**Recurso de Apelação nº 2261-9/98,** de São José dos Pinhais.  
 Autos de origem nº 69/97, de São José dos Pinhais.  
 Apelantes: D.G.R.  
 C.B.P.  
 Advogados: Elson de Almeida Ribas Filho  
 Suely Cristina Muhlstedt.  
 Márcia Helena Carvalho Dutsol.  
 Carlos Vanderlei Muhlstedt  
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.  
 Crianças: E.B.R.  
 T.B.R.  
 D.G.R.F.  
 Relator: Des. Dilmir Kessler.

**Recurso de Apelação nº 2290-2/98,** de Morretes.  
 Autos de origem nº 19/95, de Morretes.  
 Apelantes: D.F.M.  
 F.C.B.  
 Advogado: Narelvi Carlos Malucelli.  
 Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.  
 Criança: A.C.F.M.  
 Relator: Des. Cyro Maurício Crema.



Recurso de Apelação nº 2301-1/98, de Cornélio Procópio.  
Autos de origem nº 75/96, de Cornélio Procópio.  
Apelante: R.G.S., adolescente.  
Advogado: Aparecido Nogueira Cunha.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.  
Relator: Des. Newton Luz.

Recurso de Apelação nº 2311-9/98, de Cruzeiro do Oeste.  
Autos de origem nº 121/97 e 33/97, de Cruzeiro do Oeste.  
Apelante: S.L.S., adolescente.  
Defensor Dativo: Wilton Silva Longo.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.  
Relator: Des. Sidney Mora.

Recurso de Apelação nº 2314-3/98, de Colombo.  
Autos de origem nº 23/98, de Colombo.  
Apelante: J.R.A., adolescente.  
Advogado: Osvaldo Cícero Wronski.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.  
Relator: Des. Dilmar Kessler.

Recurso de Apelação nº 2329-1/98, de Cruzeiro do Oeste.  
Autos de origem nº 01/98, de Cruzeiro do Oeste.  
Apelante: E.S.S., adolescente.  
Defensor Dativo: Wilton Silva Longo.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.  
Relator: Des. Newton Luz.

Recurso de Apelação nº 2334-8/98, de Cruzeiro do Oeste.  
Autos de origem nº 48/95, de Cruzeiro do Oeste.  
Apelantes: M.J.S.A.  
D.M.A.  
Defensora Dativa: Márcia da Silva Paisana.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.  
Criança: C.S.A.  
Relator: Des. Dilmar Kessler.

Recurso de Apelação nº 2336-4/98, de Terra Rica.  
Autos de origem nº 02/97, de Terra Rica.  
Apelantes: Mauro Carlos Menotti.  
Rogério Baltazar da Silva.  
Aparecido Apolônio dos Santos.  
Jairo dos Santos.  
Istácio de Moraes Leite.  
Advogado: Marcos Augusto Damiani.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.  
Relator: Des. Newton Luz.

Recurso de Apelação nº 2346-1/98, de São José dos Pinhais.  
Autos de origem nº 99/97, de São José dos Pinhais.  
Apelante: M.R.P., adolescente.  
Advogado: Dagoberto Azevedo Bueno Filho.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná.  
Relator: Des. Accácio Cambi.

Recurso de Apelação nº 2356-9/98, de Ponta Grossa.  
Autos de origem nº 80/97, de Ponta grossa.  
Apelante: Ministério Público do Estado d Paraná.  
Apelado: C.M., adolescente.  
Relator: Des. Accácio Cambi.

Recurso de Apelação nº 2371-2/98, de Alto Paraná.  
Autos de origem nº 24/97, de Alto Paraná.  
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.  
Apelado: C.B.N., adolescente.  
Advogado: Percival Ereno.  
Relator: Des. Sidney Mora.

Recurso de Apelação nº 2402-6/98, de Umuarama.  
Autos de origem nº 279/96, de Umuarama.  
Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná.  
Apelados: Rádio Cultura de Umuarama.  
Devaor de Andrade.  
Advogados: Osmar José Serraglio.  
Antonio Comparsi de Mello.  
Alessandro Otávio Yokohama.  
Tânia Maria dos Santos Serraglio.  
Relator: Des. Accácio Cambi.

Recurso de Apelação nº 2417-4/98, de Curitiba.  
Autos de origem nº 532/98, de Curitiba.  
Apelante: J.L.L.  
Advogados: Abel Antonio Rebello.  
Adriano Muniz Rebello.  
Selene Muniz Rebello  
Apelado: Júlio Cesar Stocco.  
Advogados: Fernando Gustavo Knoerr.  
Cláudia Monteiro Reginato.  
Benedito Gomes Barboza.  
Adolescente: C.E.G.B.R.L.  
Relator: Des. Newton Luz.

Recurso Administrativo nº 199-9/98, de Londrina.

Recorrentes: C. S. O.  
M. A. N. N.  
O. G. S.  
Enildo Sardi.  
O. C. P. N.  
F. L. B. F.  
A. M. N. B.  
Advogados: Romeu Felipe Bacellar Filho.  
João Tavares de Lima Filho.  
Renato Andrade.  
Marcello Nascimento Bacellar.

Recorrente: R. S. A.  
Advogado: João Tavares de Lima Filho.  
Recorridos: A. A.  
D. S.  
J. C. R. J.  
F. L. S. J.  
M. A. B.  
E. M. S. P.  
L. M. R. J.

Advogados: Adyr Sebastião Ferreira.  
Osvaldo Evangelista de Macedo.  
Relator: Des. Cyro Mauricio Crema.

Agravo de Instrumento nº 11-9/98, de Londrina.

Agravantes: A. A.  
D. S.  
J. C. R. J.  
F. L. S. J.  
M. A. B.  
E. M. S. P.  
L. M. R. J.  
Advogado: Adyr Sebastião Ferreira.

Agravados: C. S. O.  
M. A. N. N.  
O. G. S.  
E. S.  
O. C. P. N.  
F. L. B.  
A. M. N. B.  
R. S. A.  
Advogados: João Tavares de Lima Filho.  
Romeu Felipe Bacellar Filho.  
Renato Andrade.  
Marcelo Nascimento Bacellar.  
Relator: Des. Cyro Crema.

Embargos Infringentes nº 1808-1/1/96, de Curitiba  
Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná.  
Embargado: Carlos Roberto Tavares.  
Advogados: José Carlos Cal Garcia Filho.  
José Carlos Cal Garcia.  
Paulo Pimentel.

Interessado: Agnalino de São Leão Machado.  
Adolescente: A.M.  
Advogado: Hélio Barbosa de Albuquerque.  
Relator: Des. Tadeu Costa.

Curitiba, 11 de setembro de 1998.

## SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

### SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

Relação nº 16/98

### ATOS DA VICE-PRESIDÊNCIA NA SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

#### INDICAÇÃO DE CONCILIADOR

PROCOLO : 73022/98  
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA  
COMARCA DE NOVA FÁTIMA.  
DECISÃO : " I -DESIGNO o indicado CENILTO CARLOS DA  
SILVA para exercer a função de conciliador, do Juizado Especial Cível de  
Nova Fátima, pelo prazo certo de 02 (dois) anos. II - Comunique-se.  
Curitiba, 27 de agosto de 1998. DES. NASSER DE MELO,  
DESEMBARGADOR SUPERVISOR."



## REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PROCOLO : 78063/98

JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE CURITIBA.

**DECISÃO** : " I -DEFIRO o pedido formulado quanto a revogação da portaria nº 1993, que designou JOSÉ AUGUSTO PEREIRA. II - Comunique-se. Curitiba, 09 de setembro de 1998. DES. NASSER DE MELO, DESEMBARGADOR SUPERVISOR."

## INDICAÇÃO DE CONCILIADOR

PROCOLO : 76633/98

JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU.

**DECISÃO** : " I -DESIGNO a indicada ALICE MARIA DE ALMEIDA COELHO GARCIA para exercer a função de Conciliador do Juizado Especial Criminal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 2 (dois) anos. II - Comunique-se. Curitiba, 02 de setembro de 1998. DES. NASSER DE MELO, DESEMBARGADOR SUPERVISOR."

## INDICAÇÃO DE JUÍZES LEIGOS

PROCOLO : 75893/98

JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BANDEIRANTES.

**DECISÃO** : " I -DESIGNO os indicados VALDIR BITENCOURT, RAIMUNDO JOSÉ LIMA MENDES e JOSÉ CARLOS DIAS NETO para exercerem a função de Juiz Leigo do Juizado Especial Cível e Criminal de Bandeirantes, pelo prazo de 2 (dois) anos. II - Comunique-se. Curitiba, 02 de setembro de 1998. DES. NASSER DE MELO, DESEMBARGADOR SUPERVISOR."

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

## ORDEM DE SERVIÇO N. 372/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 78653/98, resolve:

## CONCEDER

Rosângela Sarmiento Gonçalves, matrícula n. 5329, Progamaadora de Computador nível E-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir do último dia 25, com base no artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 4 de setembro de 1998.

Marcos Antonio Frason  
Secretário

## ORDEM DE SERVIÇO N. 373/98

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 78520/98, resolve:

## INTERROMPER

a partir desta data, as férias alusivas ao exercício de 1997 de Moacir Rogério Tortato, matrícula 5590, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 365/98, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 11(onze) dias restantes.

Curitiba, 4 de setembro de 1998.

Marcos Antonio Frason  
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALCADA  
DEPARTAMENTO JUDICIARIO  
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELACAO No. 1355

SECAD DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

VISTA AS PARTES

## INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AFONSO PROENCO BRANCO FILHO	002	0084723-8/03
ALFREDO C. RICCIARDI	017	0116554-2/02
ALMIR RODRIGUES SUDAN	001	0078863-0/03
ALMIRANTE MELATI	010	0115238-9/02
ANA LUCIA FRANCA	021	0119138-0/02
ANTONIO CARLOS ALVES VIEIRA	018	0117892-1/01
ANTONIO CLASSMANN	013	0115656-7/01
ANTONIO FAVARO	004	0099382-0/03
ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE	009	0114628-9/02
ANTONIO GALDINO VIEIRA DA SILVA	006	0110956-2/02
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA	014	0115959-3/02
	019	0118435-0/01
	016	0116314-8/01
AURORA MARIA TONDINELLI	018	0117892-1/01
BRAULIO ROBERTO SCHMIDT	021	0119138-0/02
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FRAGA	012	0115523-3/02
CARLOS ALBERTO STOPPA	005	0110628-3/01
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	021	0119138-0/02
CASSIO LISANDRO TELLES	007	0111617-4/02
CELIA REGINA MARCOS PEREIRA	009	0114628-9/02
CELSO DE LIMA BUZZONI	012	0115523-3/02
CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA	019	0118435-0/01
CESAR RICARDO TUPONI	021	0119138-0/02
CLAUDIO XAVIER PETRYK	005	0110628-3/01
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR	006	0110956-2/02
	008	0114298-1/01
	011	0115280-3/02
DANIEL HACHEM	013	0115656-7/01
DARCI CLASSMANN		



# MINISTÉRIO PÚBLICO


RESOLUÇÃO Nº 1483

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor CÁSSIO MATTOS HONORATO para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de MANGUEIRINHA e CHOPINZINHO, a partir de 14 de setembro do ano em curso e até que assuma novo titular.

Curitiba, 3 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

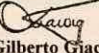
RESOLUÇÃO Nº 1484

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor CÁSSIO MATTOS HONORATO para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de MANGUEIRINHA, a partir de 14 de setembro do ano em curso e até que assuma novo titular.

Curitiba, 3 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 1486

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo vista o contido no protocolo nº 11573/98 e 11866/98-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça Doutor CARLOS MASARU KAIMOTO 10 (dez) dias das férias relativas ao 2º período de 1971, asseguradas pela Resolução nº 888/98, para serem usufruídos no período de 9 a 18 de setembro do ano em curso, ficando os 20 (vinte) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 4 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1487

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 11873/98-PGJ, resolve

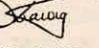
I-CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça Doutor MARCOS ANTONIO DE SOUZA para tratar de assuntos particulares, no período de 31 de agosto a 04 de setembro do ano em curso.

II-DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor MARCEL DE ALEXANDRE COELHO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de UMUARAMA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 3 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

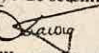
RESOLUÇÃO Nº 1488

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 11870/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora FERNANDA NAGL GARCEZ para tratar de assuntos particulares, no período de 9 a 11 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 3 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

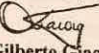
RESOLUÇÃO Nº 1489

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor WILDE SOARES PUGLIESE para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CHOPINZINHO, a partir da data da publicação do Ato nº 228/98 e até 13 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 4 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 1490

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor JOSÉ GERALDO GONÇALVES para, sem prejuízo das atribuições da respectiva titular, responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, a partir de 3 de setembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 4 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

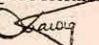
RESOLUÇÃO Nº 1491

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor LUÍS EDUARDO SILVEIRA DE ALBUQUERQUE para, sem prejuízo das atribuições na comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público (área criminal), no período de 4 de setembro a 2 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 4 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

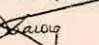
RESOLUÇÃO Nº 1492

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta Doutora FERNANDA LACERDA TREVISAN para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de ALMIRANTE TAMANDARÉ, a partir da data da publicação do Ato nº 223/98 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 4 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

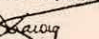
RESOLUÇÃO Nº 1493

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor EDMÁRCIO REAL para responder pelos serviços do Ministério Público na 13ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, a partir da data da publicação do Ato nº 224/98 e até 29 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 4 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

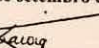
RESOLUÇÃO Nº 1494

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor MARCEL DE ALEXANDRE COELHO para responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de COLORADO, a partir da data da publicação do Ato nº 230/98 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 4 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça



## RESOLUÇÃO Nº 1495

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora LORIANE ZANIOLO CORREIA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PRUDENTÓPOLIS, a partir da data da publicação do Ato nº 234/98 e até que assumo novo titular.

Curitiba, 4 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça


## RESOLUÇÃO Nº 1496

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora Substituta Doutora CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CAMBARÁ, no período de 14 a 25 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 4 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça


## RESOLUÇÃO Nº 1497

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor LUIZ CARLOS HALLVÁSS FILHO para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de ANDIRÁ, a partir de 14 de setembro do ano em curso e até que assumo novo titular.

Curitiba, 4 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

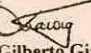
## RESOLUÇÃO Nº 1498

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor LUIZ CARLOS HALLVÁSS FILHO para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de GRANDES RIOS, no período de 9 a 13 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 4 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 1500

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor DIEGO FERNANDES DOURADO para responder pelos serviços do Ministério Público na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de PATO BRANCO, a partir da data da publicação do Ato nº 233/98 e até 13 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 4 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 1501

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor HAROLDO NOGIRI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de FRANCISCO BELTRÃO, a partir de 8 de setembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 4 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

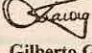
## RESOLUÇÃO Nº 1502

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Procurador de Justiça Doutor ERNANI DE SOUZA CUBAS JÚNIOR para atuar junto à 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça no dia 3 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 4 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

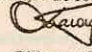
## RESOLUÇÃO Nº 1503

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora SONIA MARIA DE OLIVEIRA HARTMANN para atuar junto à 1ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Alcáida no período de 9 de setembro a 8 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 4 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 1504

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo vista o contido no protocolo nº 10787/98-PGJ, resolve

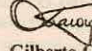
## I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor ALCIDES BITTENCOURT NETO 20 (vinte) dias das férias relativas ao 1º período de 1994, cassados pela Resolução nº 210/94, para serem usufruídos no período de 14 de setembro a 3 de outubro do ano em curso.

## II - DESIGNAR

as Promotoras de Justiça Doutoradas ELIANE MARIA PENTEADO DE CARVALHO e FRANCISCA OLGA PEREIRA FARIA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público na 3ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 4 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça


## RESOLUÇÃO Nº 1506

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual, e 202, § 2º, da Constituição Federal, resolve MANDAR CONTAR, para efeitos de aposentadoria, em favor do membro do Ministério Público abaixo relacionado, o tempo de serviço indicado, prestado à iniciativa privada, sob o regime da LOPS, já descontado o tempo em paralelo prestado à Fundação Universidade Estadual de Londrina e ao Ministério Público:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	ANOS	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
ANTÔNIO C. COELHO MENDES Procurador de Justiça Curitiba	10809/1998	02		1º/01/64	31/12/65

R.G. nº 807.643-0/PR

Curitiba, 11 de setembro de 1998.

  
LUCIANO BRANCO LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício


## RESOLUÇÃO Nº 1507

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o vencido no protocolo nº 10809/1998-PGJ e na Resolução nº 318/1998-CSMP, resolve:

## RETIFICAR

a Resolução nº 691, de 29 de agosto de 1985, que mandou contar em favor do doutor ANTÔNIO CARLOS COELHO MENDES, R.G. nº 807.643-0/PR, Procurador de Justiça, para os efeitos de aposentadoria, prestado à iniciativa privada sob o regime da LOPS, para declarar que o tempo correto é 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, compreendidos entre 1º/09/67 a 31/12/68, 1º/03/74 a 1º/10/75 e 27/12/75 a 04/08/76, já descontado o tempo em paralelo com o exercício da advocacia, nos termos do artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual, e não como constou.

Curitiba, 11 de setembro de 1998.

  
LUCIANO BRANCO LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício




RESOLUÇÃO Nº 1508

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o vencido no protocolo nº 10809/1998-PGJ e na Resolução nº 318/1998-CSMP, resolve:

## RETIFICAR

a Portaria nº 885, de 06 de novembro de 1984 e a Resolução nº 1138, de 23 de setembro de 1994, respectivamente, em razão das quais averbou-se o tempo do exercício da advocacia em favor do doutor **ANTÔNIO CARLOS COELHO MENDES**, R.G. nº 807.643-0/PR, Procurador de Justiça, a fim de declarar que a contagem em seu acervo do serviço é para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, e referem-se aos períodos de 02/10/75 a 26/12/75 e 05/08/76 a 1º/05/78, totalizando o tempo de **01 (um) ano, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias**, nos termos do artigo 50, § 2º, da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1963, e não como constou.

Curitiba, 11 de setembro de 1998.

  
LUCIANO BRANCO LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1509

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o vencido no protocolo nº 10809/1998-PGJ e na Resolução nº 318/1998-CSMP, resolve:

## ANULAR

em parte a Resolução nº 691, de 29 de agosto de 1985, que mandou contar, em favor do doutor **ANTÔNIO CARLOS COELHO MENDES**, R.G. nº 807.643-0/PR, Procurador de Justiça, para efeitos de adicionais, prestado à iniciativa privada sob o regime da LOPS, por estar a contagem de parte do tempo de serviço supracitado em paralelo com o tempo de exercício da advocacia, apenas no que diz respeito aos períodos 05/08/76 a 31/05/77, 1º/06/77 a 10/04/78 e 02/10/75 a 26/12/75.

Curitiba, 11 de setembro de 1998.

  
LUCIANO BRANCO LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1510

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o vencido no protocolo nº 10809/1998-PGJ e na Resolução nº 318/1998-CSMP, resolve:

## ANULAR

a Resolução nº 501, de 12 de junho de 1986, que mandou contar, em favor do doutor **ANTÔNIO CARLOS COELHO MENDES**, R.G. nº 807.643-0/PR, Procurador de Justiça, para efeitos de adicionais e disponibilidade, prestado à iniciativa privada sob o regime da LOPS, o tempo de 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, e não como constou

Curitiba, 11 de setembro de 1998.

  
LUCIANO BRANCO LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1511

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o vencido no protocolo nº 10809/1998-PGJ e na Resolução nº 318/1998-CSMP, resolve:

## I- RETIFICAR

as Resoluções nºs 502 de 12 de junho de 1986, 914 de 23 de outubro de 1987 e 1194 de 05 de novembro de 1991, que concederam ao doutor **ANTÔNIO CARLOS COELHO MENDES**, R.G. nº 807.643-0/PR, Procurador de Justiça, a gratificação adicional de que trata o artigo 37, inciso VIII, da Lei Complementar Federal nº 40/81, correspondente aos 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) quinquênios, a partir de 1º/01/84, 22/09/87 e 23/09/91, para declarar que as datas corretas de aquisição do referido adicional são a partir de 10/03/86, 11/07/89 e 11/09/93, respectivamente, e não como constaram nas aludidas Resoluções.

## II- CONCEDER

ao nominado Procurador de Justiça, o acréscimo de mais 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos, com amparo no artigo 37, VIII, da Lei Complementar Federal nº 40/81 e artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 42/88, correspondente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 11/09/98, data em que completou 25 (vinte e cinco) anos de serviço válidos para tal fim, totalizando 25% (vinte e cinco por cento).

Curitiba, 11 de setembro de 1998.

  
LUCIANO BRANCO LACERDA  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

## GABINETE DO DIRETOR-GERAL

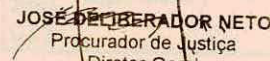
PORTARIA Nº 230

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, tendo em vista o contido no protocolado nº 10006/98-Subsede/PJGJ, resolve

## TORNAR NULA

a Portaria nº 18, de 22 de janeiro de 1997, que concedeu ao servidor **JOSÉ RICARDO LUIZ TAVARES**, R.G. nº 4.749.541-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 10, noventa (90) dias de licença especial, para ser usufruída em época oportuna, a critério da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 02 de setembro de 1998.

  
JOSE DELIBERADOR NETO  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

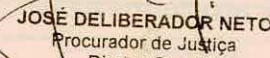
PORTARIA Nº 231

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1241, de 26 de setembro de 1997, e tendo em vista o contido no protocolado nº 11147/98-Subsede/PJGJ, resolve

## CONCEDER

à servidora **REGIANE MARIA MARTINS SCHULTZ PUSCH**, RG Nº 3.000.681-0/PR., Auxiliar Técnico, Nível 2, trinta (30) dias da Licença Especial, relativos ao quinquênio compreendido entre 09 de agosto de 1993 e 08 de agosto de 1998, para serem usufruídos a partir de 21 de setembro de 1998, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/70, ficando os sessenta (60) dias restantes assegurados para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 02 de setembro de 1998.

  
JOSE DELIBERADOR NETO  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

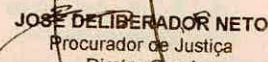
PORTARIA Nº 232

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, de conformidade com o ofício nº 264/98 do Departamento de Recursos Humanos e Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Hospital da Polícia Militar, resolve

## CONCEDER

à servidora **LUCINETI NADOLNY IMFELD** licença médica para tratamento de saúde, no período de 24 de agosto a 04 de setembro de 1998.

Curitiba, 09 de setembro de 1998.

  
JOSE DELIBERADOR NETO  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral


PORTARIA Nº 233

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, de conformidade com o ofício nº 263/98 do Departamento de Recursos Humanos e Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Hospital da Polícia Militar, resolve

## CONCEDER

à servidora **LIBERTAD APARECIDA RIQUELME CARVALHO** licença médica para tratamento de saúde, no período de 24 de agosto a 07 de setembro de 1998.

Curitiba, 09 de setembro de 1998.

  
JOSE DELIBERADOR NETO  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral



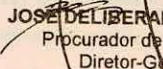
## PORTARIA Nº 234

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, de conformidade com o ofício nº 265/98 do Departamento de Recursos Humanos e Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Hospital da Polícia Militar, resolve

## CONCEDER

à servidora **SILMARA GOMES FERREIRA** licença médica para tratamento de saúde, no período de 26 de julho a 15 de setembro de 1998.

Curitiba, 09 de setembro de 1998.

  
**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
 Procurador de Justiça  
 Diretor-Geral

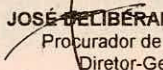
## PORTARIA Nº 235

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, de conformidade com o ofício nº 268/98 do Departamento de Recursos Humanos e Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Hospital da Polícia Militar, resolve

## CONCEDER

à servidora **MARI SALET FERREIRA** licença médica para tratamento de saúde, no período de 09 de agosto a 19 de setembro de 1998.

Curitiba, 09 de setembro de 1998.

  
**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
 Procurador de Justiça  
 Diretor-Geral

## GABINETE DO DIRETOR-GERAL

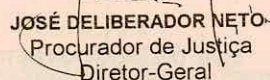
## PORTARIA Nº 236/98

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.241, de 26 de outubro de 1997, e tendo em vista no protocolado nº 6520/98-Subsede/PGJ, resolve

## DESIGNAR

os servidores **MARIA ALICE WOLFF DE PAULA E SILVA ROCHA**, como Presidente, **HENRIQUE TERNIOWICZ** e **CLAUDEMIR TEIXEIRA DOS SANTOS**, como membros para comporem a Comissão de Aceite Definitivo da Tomada de Preços 03/98-MP/PGJ, competindo-lhes também, na forma do item 12.10 do Edital, efetuar vistoria durante a produção dos objetos adquiridos, submetendo-os, se for o caso, a testes específicos através de Instituição Oficial.

Curitiba, 09 de setembro de 1998.

  
**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
 Procurador de Justiça  
 Diretor-Geral

## GABINETE DO DIRETOR-GERAL

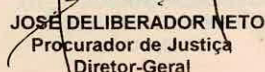
## PORTARIA 237/98

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, e de acordo com o artigo 13, da Lei nº 11.455, de 10 de julho de 1996, resolve

## DESIGNAR

a servidora **MÉRE ANDRÉIA MAYER** para coordenar as atividades administrativas de movimentação na carreira dos membros do Ministério Público, junto a Secretaria do Conselho Superior, ficando-lhe, em consequência, atribuída a Gratificação de Função, símbolo GF-3, a partir de 1º de setembro de 1998.

Curitiba, 10 de setembro de 1998.

  
**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
 Procurador de Justiça  
 Diretor-Geral

## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

## JUSTIÇA ELEITORAL

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

## SECRETARIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA - COORDENADORIA PROCESSUAL  
 SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

## RELAÇÃO Nº 146/98

## PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

## SESSÃO DO DIA 03.09.98

REPRESENTAÇÃO Nº 18/98 - CORREGEDORIA  
 PROCEDÊNCIA : CURITIBA  
 REPRESENTANTE : PMDB - DIRETÓRIO REGIONAL  
 ADVOGADOS : DR. MOZARTE DE QUADROS E DR. SIMON  
 G. DE QUADROS  
 REPRESENTADOS : JAIME LERNER - Governador do Esdo e  
 JAIME LECHINSKI - Secretário da  
 Comunicação do Estado do Paraná  
 RELATOR : DES. ALTAIR PATITUCCI

**EMENTA** - Propaganda institucional alusiva a data comemorativa dos japoneses no Brasil. Mensagem veiculada pelo Governador do Estado, despida de conotação eleitoral, em período anterior ao vedado pela lei (artigo 73, inciso VI, "b", Lei nº 9.504/97).  
IMPROCEDÊNCIA.

**ACÓRDÃO Nº 22.488** - ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em julgar improcedente a presente representação.

## SESSÃO DO DIA 04.09.98

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 93 - CLASSE 5ª  
 PROCEDÊNCIA : CURITIBA  
 REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA-PST  
 RELATOR : DES. ALTAIR PATITUCCI

**EMENTA** - PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO DE 1997. Aprovação, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.096/95 e da Resolução nº 19.768/96, do C. TSE, em decisão de cunho administrativo.

**ACÓRDÃO Nº 22.491** - ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em aprovar as contas apresentadas pelo PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA- PST, através de seu Diretório Regional, relativas ao exercício de 1997.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 95 - CLASSE 5ª  
 PROCEDÊNCIA : CURITIBA  
 REQUERENTE : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO - PSDC  
 RELATOR : DES. ALTAIR PATITUCCI

**EMENTA** - PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO DE 1997. Aprovação, nos termos do art. 32 da Lei nº 9.096/95 e da Resolução nº 19.768/96, do C. TSE, em decisão de cunho administrativo.

**ACÓRDÃO Nº 22.492** - ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em aprovar as contas apresentadas pelo PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO - PSDC, através de sua Comissão Executiva Regional, relativas ao exercício de 1997.



## COMARCA DE CASTRO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO  
Estado do Paraná

### = EDITAL PARA INTIMAÇÃO DOS CREDORES - PRAZO VINTE DIAS =

Credora habilitada: Materiais de Construção Jardim das Araucárias Ltda.

A Doutora ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de INSOLVÊNCIA CIVIL, sob nº 14/98, em que é requerente CARLOS FERNANDO CORREA, sendo que mediante o presente edital INTIMA a credora habilitada MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO JARDIM DAS ARAUCÁRIAS LTDA., para no prazo de vinte (20) dias, que lhes é comum, alegar as suas preferências, bem como a nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e, futuramente ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado cópia no átrio do fórum, no lugar de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de setembro (09) do ano de mil-novecentos e noventa e oito (1998). Eu, Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

8625

CLEUZA MARLENE RESETI GUILOSKI  
Empregada Juramentada

28.89.00  
16 c 17

## COMARCA DE COLOMBO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL  
COMARCA DE COLOMBO - ESTADO DO PARANA

JOAO PEDRO GHIGNONE COSTA  
ESCRIVAO

CARTORIO DO CIVEL E ANEXOS DE COLOMBO  
RUA FRANCISCO CAMARGO S/Nº - FONE: 756-1554

### EDITAL

DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS DE FRANCISCO TOALDO, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

**EDITAL** de citação dos herdeiros AIDIL RIBEIRO TOALDO, AILDON TOALDO, ALTAIR TOALDO FILHO e ATAIZE TOALDO, com endereço em lugar ignorado, para os termos do inventário e partilha, bem como, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem sobre as primeiras declarações, nos autos de Ação de Inventário sob nº 493/98 que tramita neste Juízo, em que é inventariante TEREZA BRANDALIZE TOALDO e inventariado FRANCISCO TOALDO, referente aos seguintes fatos: O inventariado Francisco Toaldo, faleceu em Curitiba-Pr, aos 14.06.78, deixando o imóvel seguinte: Lote de terreno nº 10 da Planta "A", situada no lugar Botiatuvinha, Distrito de Santa Felicidade, Município de Curitiba, com a área de 2.291,70m<sup>2</sup>, transcrição nº 38.612, livro 3-L, do Reg. Imóveis da 1ª Circunscrição de Curitiba. O inventariado Francisco Toaldo era casado com a inventariante Tereza Brandalize Toaldo, deixando os seguintes herdeiros: Alicio Toaldo e s/m Laura Molenda Faria Toaldo; Adenansir Toaldo Maestrelli e s/m Francisco Arcy Maestrelli; Catharina Lindamir Benato Toaldo; Silvane Toaldo; Luciano Toaldo e s/m Adba Cristina Hannuch Toaldo; Aidil Ribeiro Toaldo; Aildon Toaldo; Altair Toaldo Filho e Ataize Toaldo, ficando 50% (cinquenta por cento) do imóvel para a viúva meeira (inventariante) e o restante para os herdeiros. Advertindo-os de que não havendo manifestação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor na peça vestibular. Colombo, 09 de setembro de 1998. Eu, Elio Antonio Busato, Emp. Juramentado que digitei e subscrevi.

ANÉSIA EDITH KOWALSKI  
Juíza de Direito

## COMARCA DE COLORADO

COMARCA DE COLORADO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/98 PARA PROVIMENTO DE CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA - D2 DESTA COMARCA DE COLORADO-PR.

A Doutora KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM, MMª Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Colorado-PR, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para Provimento de Cargo de Auxiliar da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** a quem possa interessar que, pelo prazo de quinze (15) dias, contados na forma da lei, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Oficial de Justiça - D2 desta Comarca de Colorado-PR.

### I. DO CONCURSO

1. O concurso contará de prova de conhecimento, versando sobre as matérias elencadas no Programa em anexo.

2. A prova realizar-se-á em duas fases. Na primeira, a prova com caráter meramente eliminatório, será objetiva e de múltipla escolha. Na segunda, com caráter eliminatório e classificatório, será escrita teórica.

3. Os temas relativos as impugnações e recursos, composição da banca examinadora, classificação dos candidatos, julgamento das inscrições e encerramento do concurso serão disciplinados pelo Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça (Anexo 4 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça).

### II. DA PROVA DA 1ª FASE

1. A prova objetiva constará de cinquenta (50) questões de múltipla escolha, cada uma com quatro opções, existindo apenas uma (1) correta.

2. Cada questão dessa prova equivalerá a dois (2) pontos.

3. Esta prova terá duração de três (3) horas, com início às 8:30 e término às 11:30 e será realizada no dia 8 de novembro de 1998, no Colégio Estadual Cecília Meireles, situado na rua Amazonas, nº 851, nesta cidade e Comarca de Colorado.

4. Serão classificados aqueles que obtiverem a média mínima de 6,0 (seis virgula zero).

5. A prova será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levarem para o recinto qualquer texto legal ou anotações.

6. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso.

7. A ausência ou o atraso do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

8. Os candidatos deverão estar munidos de caneta preta ou azul, para preenchimento do cartão resposta, além de documento de identificação.

9. Os candidatos classificados na prova objetiva serão convocados para submeterem-se à prova escrita teórica.

### III. DA PROVA DA 2ª FASE

1. A prova escrita teórica versará sobre as matérias constantes do Programa em anexo, bem como consistirá em questões práticas e na redação de certidões sobre atos próprios da função.

2. A data para realização da prova escrita será designada após o julgamento definitivo dos eventuais recursos relativos à primeira fase.

3. Os candidatos aprovados na primeira fase serão intimados do dia, hora e local da realização da prova escrita por meio de edital, publicado por uma vez no Diário da Justiça e afixado na sede do Juízo, com antecedência mínima de dez (10) dias.

4. A designação de nova data importará na renovação das intimações.

### IV. DA INSCRIÇÃO

1. Para inscrever-se no concurso, o candidato deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando, desde logo, fotocópia autenticada de documento oficial de identificação, e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso, e no caso de vir a ser classificado, os documentos seguintes:

a) certidão do Registro Civil;

b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

c) certidão de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar;

d) laudo médico fornecido pelo Órgão Oficial do Estado do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública;

e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade;

f) certidão de conclusão de ensino de 1º grau;

g) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral de Justiça.



2. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até e inclusive o 3º grau, do Juiz de Direito e Substituto, dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não tiverem no gozo dos direitos civis e políticos.

3. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações.

4. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas, nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, aos 02 dias do mês Setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

Obs: Republicado por incorreção na data do Edital publicado no D.J. nº5219 de 02.09.98. Permanece válido o programa do concurso para provimento do cargo de Oficial de Justiça desta Comarca, publicado no D.J. supra mencionado. O prazo de inscrições será computado a partir da republicação.

R\$ 325,00  
FAT. 14  
K.F.F.P.  
KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM 8783  
Juiz de Direito

**COMARCA DE COLORADO - PR**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DOS BENS DO(S) EXECUTADO(S): APARECIDO LOURENCO DE OLIVEIRA**

TIPO DE AÇÃO : EXECUCAO FISCAL  
Nº DOS AUTOS : 000035/96  
EXEQUENTE(S) : CONSELHO REG.DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
EXECUTADO(S) : APARECIDO LOURENCO DE OLIVEIRA  
PRIMEIRO LEILÃO : 16/09/98, às 09:00 horas, pelo maior lance encontrado, acima da avaliação.  
SEGUNDO LEILÃO : 28/09/98, às 09:00 horas, pelo maior lance encontrado, desde que nao seja aviltante (inferior a 70% da avaliação).  
LOCAL : ATRIO DO EDIFICIO DO FORUM LOCAL  
ONUS : NADA CONSTA NOS AUTOS.  
AVALIAÇÃO : R\$-456,00 (05/97) ATUALIZADO EM R\$-491,00 (05/98).  
DEPOSITARIO : O(S) EXECUTADO(S)

**DESCRIÇÃO DOS BENS:** " a-) Uma máquina de lavar roupas Mueller Pioneira, nova, R\$-283,00; b-) Um jogo de sofá com duas poltronas individuais e uma poltrona com três lugares, na cor verde, semi-novo, ambos em ótimo estado de uso e conservação R\$-208,00."

para que chegue ao conhecimento de todos os interessados especialmente aos executados APARECIDO LOURENCO DE OLIVEIRA, que por este edital fica(m) intimado(s) da data designada, foi expedido o presente edital, que sera fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, podendo antes da arrematação ou adjudicação dos bens, remir a execução, consoante dispõe os arts. 651 e 687 do CPC, inclusive podendo embargar a arrematação ou a adjudicação no prazo de 10 dias. COLORADO-PR. aos 26 de agosto de 1.998. - Eu, [assinatura] (Aya Sato) escrivã, datilografei e subscrevi.

8781

R\$ 126,00

[assinatura]  
CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS  
- Juiz de Direito -

**COMARCA DE FORMOSA DO OESTE**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORMOSA DO OESTE - PARANA -  
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E INTERESSADOS DA SENTENÇA DE FALÊNCIA DA FIRMA C.C. PELISSON E CIA LTDA.  
com prazo de VINTE (20) DIAS.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo e Cartório Cível, Comércio e Anexos, tramitam os autos de FALÊNCIA sob nº 097/98, em que é Requerente CACHOEIRA VELONORTE S/A. e Requerida C.C. PELISSON & CIA. LTDA., tendo sido por este Juízo julgada aberta a FALÊNCIA da Requerida, hoje, às 16:00 horas, por sentença a seguir transcrita: Autos de Falência nº 097/

98. Vistos etc. I. Cachoeira Velonorte S/A requer a falência da firma C.C. Pelisson & Cia. Ltda, com fundamento no artigo 1º da Lei de Falências (Dec-Lei 7661, de 21-06-45), alegando que dela é credora na importância de R\$49.063,79, correspondente a notas promissórias (10) e duplicatas mercantis. II. A requerida foi citada (fl.57), mas não pagou nem ofereceu defesa, pleiteando a requerente, novamente, a decretação da falência (fl.60), com a concordância do Dr. Curador (fls.62/64). É o relatório. Decido. III. O pedido de falência está devidamente intruído (docs. fls. 04/55). Por outro lado, citada, a requerida não se manifestou. Deve, dessa maneira, ser deferido o pedido, de acordo, aliás com o parecer do Dr. Curador. IV. Ante o exposto, julgo aberta hoje, às 16:00 horas, a falência de C.C. Pelisson & Cia Ltda., estabelecida na Av. Padre Anchieta, 659, centro, Jesuítas/PR, com CGC nº nº 00.179.495/0001-68, declarando o seu termo no 60º dia anterior à data do primeiro protesto. Marco o Prazo de 20 dias para as habilitações de crédito. Nomeio síndica a requerente, assinalando-lhe o prazo de 24 horas para compromisso. Diligencie o Cartório: a) pelas providências dos arts. 15 e 16 da Lei de Falências; b) pela laclação do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência do Dr. Curador; c) pela arrecadação urgente, com a presença do Dr. Curador; d) pela tomada de declarações do falido por termo, na forma do art. 34 da Lei de Falências, designando-se data em 24 horas e intimando-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formosa do Oeste, 14 de julho de 1998. (a.) Hamilton Rafael Marins Schwartz - Juiz Substituto". E para que chegue ao conhecimento dos interessados, ausentes, incertos ou desconhecidos e, para que não venham alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na Imprensa Oficial, em Jornal de circulação local e afixado na forma e lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Formosa do Oeste-Pr., 14 de julho de 1998. Eu [assinatura] (JAYME PEREIRA AYRES), Escrivão do Cartório Cível que o mandei digitar e subscrevi, por portaria nº 001/95, deste Juízo. -

8632

R\$ 110,00

**COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO  
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS  
Rua Tenente Camargo, 2112, Cx. P. 281 - Fone (046) 523.4200  
Casimiro Bedenarski - Escrivão

EDITAL DE FALÊNCIA DA FIRMA JOSÉ VOLNEI FAUST

CGC. sob nº.

00.736.902/0001-00.  
com prazo de 20 dias.

Pelo presente Edital de Falência, ficam **INTIMADOS** todos os interessados, e quem dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível e Anexos, se processam os termos dos Autos nº 227/98 de Pedido de Falência, requerido por S.C.A. - Indústria de Móveis Ltda. contra José Volnei Faust, tendo a requerente apresentado o pedido de Falência, e, depois de devidamente instruído, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Vara, em data de 31.09.98, foi decretada a FALÊNCIA da firma JOSÉ VOLNEI FAUST, com fundamento no artigo 1º da Lei de Falências, fixando o termo da dita FALÊNCIA em sessenta (60) dias, antes do primeiro protesto por falta de pagamento. FICA POIS, pelo presente pública a FALÊNCIA e NOTIFICAÇÃO DE TODOS OS CREDORES DA FALIDA, para apresentarem suas declarações de crédito nos vinte (20) dias que se seguirem à publicação deste no Diário de Justiça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR., em 03.09.98. Eu, [assinatura] Casimiro Bedenarski, Escrivão que o subscrevo.

[assinatura]  
ROSSELINI CARNEIRO  
JUIZ DE DIREITO

8762

**COMARCA DE GOIOERÊ**

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE GOIOERÊ

PRAZO DE 15 DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ZAKEU DIAS DE ALMEIDA

O Dr. NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Goioerê, Estado do Paraná, etc.